



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E SOLICITAÇÃO DE
BOLSAS PARA ESTUDANTES PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX**

EDITAL – n°01/2021

1. DA APRESENTAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para cadastro de Projetos de Extensão no âmbito do IFPE. Neste mesmo edital, os proponentes poderão solicitar bolsas para o(a)s estudantes dos cursos superiores e técnicos, na condição de orientandos nos projetos, por meio do Programa Institucional para Concessão de Bolsas – PIBEX.

O presente Edital está pautado nas demandas que requerem ações contínuas de interação entre as instituições acadêmicas e a sociedade. Tais ações estão relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, etc.), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe a prestação de serviços, projetos tecnológicos, extensão tecnológica) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural da sociedade que tenham impacto social).

Neste diapasão, a atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco se fundamenta no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parceria com diferentes setores da sociedade, nas diversas áreas temáticas que atualmente se constituem como prioridades estratégicas para a Extensão e assim, por conseguinte, visa contribuir para o Desenvolvimento Social,

Econômico, Cultural e Tecnológico nacional, regional e local, principalmente nas regiões onde estão inseridos seus *Campi*.

Para os fins deste edital, considera-se:

Projeto - como um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, ou seja, limitado a um tempo específico.

Bolsa - de acordo os arts. 10 e 12 da Lei n. 12.155/2009, Decreto 7.416/2010 e a Portaria SETEC/MEC n.º 58/2014 e Resolução Consup n. 77/2014, com as alterações promovidas pela Resolução Cosup n. 38/2017 – Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – estas, passíveis de concessão a quaisquer estudantes dos Institutos Federais, por força do art. 5º, §6º, da lei n.º 11.892/2008, preceitua, em seu artigo 1º, §2º, que “as bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão.”

Coordenador(a) de projeto - servidor ativo com nível superior, do quadro efetivo e em exercício no IFPE, caso servidor seja requisitado e em exercício no IFPE e venha porventura deixar o projeto, terá que designar um substituto, caso contrário terá sua(s) bolsa(s) suspensa(s) e devolvida(s) todo o quantitativo de bolsa(s) aplicado, proponente e responsável direto pela execução das atividades do projeto.

Coorientador(a) de projeto - servidor ativo com nível superior, do quadro efetivo ou externo do IFPE, responsável, juntamente com o Coordenador(a) de Projeto, pela orientação das atividades do projeto.

Colaborador(a) interno - membro do projeto que irá desempenhar atividades de forma pontual e específica, com vínculo com o IFPE.

Colaborador(a) externo - membro do projeto que irá desempenhar atividades de forma pontual e específica, sem vínculo com o IFPE.

Estudante bolsista - estudante do IFPE regularmente matriculado que recebe bolsa por exercer as atividades relacionadas ao projeto de extensão.

Estudante voluntário - estudante do IFPE regularmente matriculado que não recebe por exercer as atividades de extensão relacionadas ao projeto. Este(a) também possui as mesmas obrigações e requisitos do(a) estudante bolsista.

Plano de atividade discente - consiste de atividades pautadas em informações, tais como: objetivo, metodologia, resultados e cronograma que deverão nortear as ações dos estudantes orientandos de um projeto de extensão.

Cadastro de projeto de extensão - solicitação de cadastramento referente ao envio de todo conteúdo documental a ser apresentado, seguindo as instruções apresentadas no âmbito deste edital, para avaliação do projeto.

Extensão Tecnológica - A extensão tecnológica ocorre quando o IFPE, sociedade e governo estabelecem um elo, criando ambiente de estímulo a processos de inovação. Acontece pela integração entre laboratórios, centros de ensino e de pesquisa regionais e a criação de produtos, processos e serviços, gerando empreendimentos sustentáveis.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O cadastro de Projetos de Extensão do IFPE tem por objetivos:

- I. Institucionalizar as ações de extensão por meio de projetos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão;
- II. Apoiar ações de extensão que contribuam para o empreendedorismo, extensão tecnológica, inclusão social e geração de negócios de impacto social que permitam o desenvolvimento econômico local, regional e/ou nacional, integradas às administrações públicas, em suas várias instâncias, e às entidades da sociedade civil, permitindo a interação sistematizada do Instituto com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;
- III. Estimular a socialização do conhecimento produzido no período de execução do projeto por meio da participação em eventos e publicações científicas e tecnológicas, como também pela transferência de tecnologia.

2.2 O Programa Institucional para Concessão de Bolsas – PIBEX – do IFPE tem por objetivos:

- I. Apoiar, por meio da concessão de bolsas para estudantes, o desenvolvimento de projetos em consonância com a Política de Extensão do Instituto;
- II. Contribuir para a formação integral do(a) discente, por meio do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade, da integração com a comunidade e do pleno exercício da cidadania;
- III. Estimular a participação dos estudantes do IFPE em ações de Extensão a fim de proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria

formação técnica associada à competência política, social e cultural, bem como oferecer mecanismos para o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do(a) coordenador(a) do projeto, visando à vivência de novas práticas formativas.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

3.1 A proposta deverá estar atrelada às áreas temáticas presentes no Plano Nacional de Extensão Universitária – PNE, às linhas de extensão preconizadas pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT e à Política de Extensão do IFPE, conforme quadro a seguir:

| ÁREAS TEMÁTICAS | LINHAS DE EXTENSÃO |
|------------------------------|--|
| Comunicação | Comunicação, Mídia Comunitária (interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, programas de rádio, programas de TV, mídia impressa, etc.; Assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação); Comunicação escrita e eletrônica (ações educativas a distância, de disseminação da informação e de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica); Produção e difusão de material educativo (produção de livros, cadernos, cartilhas, boletins, <i>folders</i> , vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc, de apoio às atividades de Extensão); Comunicação social. |
| Cultura, Cidadania e Esporte | Desenvolvimento de cultura; difusão e preservação cultural; cultura de paz; Cultura e memória social (Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais); Produção cultural e artística na área de artes plásticas |

| | |
|---------------------------------------|---|
| | <p>e artes gráficas (Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas); Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo (Produção e difusão cultural e artística em fotografia, cinema e vídeo); Produção cultural e artística na área de música e dança (Produção e difusão cultural e artística em música e dança); Produção teatral e circense (Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral ou circense); Cultura e sociedade; Esporte, lazer e saúde (Desenvolvimento de projetos de integração do esporte e da atividade física com atenção à saúde; Treinamento de atletas).</p> |
| <p>Direitos Humanos e Justiça</p> | <p>Direitos humanos e justiça; Assistência jurídica (assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações); Direitos de grupos sociais (questões de gênero, etnia e inclusão social de grupos sociais); Organizações populares (apoio à formação e desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros); Questões agrárias.</p> |
| <p>Educação e Formação Continuada</p> | <p>Formação continuada de professores da rede pública de ensino; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores públicos; produção e difusão de material educativo; Educação continuada (Processos de qualificação profissional - educação continuada/educação permanente - de caráter sequencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional); Educação especial (Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades</p> |

| | |
|----------------------|--|
| | <p>especiais - deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc); Educação profissional (Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional).</p> |
| <p>Meio Ambiente</p> | <p>Meio Ambiente; Desenvolvimento urbano (estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas); Educação ambiental (Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio ambiente e qualidade de vida); Gestão de recursos naturais (Desenvolvimento integrado tendo como base práticas sustentáveis); Sistemas integrados para bacias regionais (Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais).</p> |
| <p>Saúde</p> | <p>Saúde; Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas ou grupos de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum - diabete, hipertensão, deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral à terceira idade; Atenção integral ao adolescente e ao</p> |

| | |
|------------------------------|--|
| | <p>Desenvolvimento de sistemas de saúde (Estudos e pesquisas, assessoria, consultoria e desenvolvimento de programas e projetos visando à implantação e à implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde); Saúde da família; Saúde e segurança no trabalho (Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção, educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo, ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais).</p> |
| <p>Tecnologia e Produção</p> | <p>Tecnologia; Inovação tecnológica (gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidades técnica, financeira e econômica); Polos tecnológicos (novos negócios de base científica e técnica; incubadora de empresa de base tecnológica; desenvolvimento e difusão de tecnologias; cooperação universidade/empresa); Empreendedorismo (empresas juniores.); Transferência de tecnologias apropriadas; Direitos de propriedade e patentes; Ciência e tecnologia; Difusão e divulgação das ciências.</p> |
| <p>Trabalho</p> | <p>Trabalho; Educação profissional (aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional); Organizações populares para o trabalho (apoio à formação de organizações populares para o trabalho); Turismo e oportunidades de trabalho (turismo rural, turismo ecológico, turismo cultural e de lazer); Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Cooperativas populares e questão agrária.</p> |

3.2 As propostas devem, preferencialmente, por meio da extensão tecnológica, empreendedorismo e transferência de tecnologia, promover o desenvolvimento local/regional/nacional, bem como fomentar a qualificação de recursos humanos que possam vir a ser multiplicadores das ações.

4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Caberá ao proponente do projeto buscar financiamento para o desenvolvimento da proposta, seja por meio do orçamento próprio do *Campus/EAD/Reitoria*, de órgãos de fomento ou por meio de parcerias.

4.1.1 O proponente deverá cientificar a gestão do *Campus/EAD/Reitoria* quando da aprovação de recursos em órgãos de fomento.

4.1.2 O proponente deverá cientificar a gestão do *Campus/EAD/Reitoria* quando da captação de parceria para realização do projeto, a fim de ser viabilizada a celebração do competente instrumento de cooperação.

4.2 Caberá ao proponente o planejamento de aquisição/utilização de material(ais) necessário(s) para o desenvolvimento do projeto, a ser analisado pelo *Campus/EAD* de execução do mesmo.

4.2.1 O *Campus/EAD* de execução do projeto irá verificar a possibilidade de atendimento às solicitações a partir de disponibilidade orçamentária e de infraestrutura pertinente a cada unidade, a partir de requisições.

4.2.2 O atendimento às solicitações dar-se-ão a partir de requerimento específico a ser apresentado pelo Coordenador(a) do Projeto, de acordo com modelo a ser adotado por cada *campus*.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

5.1 O proponente e a proposta de projeto deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. O projeto deverá ser submetido por servidor ativo com nível superior, do quadro efetivo ou requisitado e em exercício no IFPE, que disponha de carga

- horária para orientar o(s) estudante(s) extensionistas e desenvolver atividades de acompanhamento e execução do projeto;
- II. O proponente não poderá estar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PROEXT no ato da divulgação do resultado final deste edital;
 - III. O proponente deverá ser necessariamente o coordenador do projeto, caso este seja aprovado, e deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência do projeto;
 - IV. O proponente que esteja submetendo o projeto para um *campus* diferente do seu local de lotação deverá ter, também, anuência do(a) Diretor(a) do *campus* de lotação/exercício do servidor, ou da sua chefia máxima do setor de lotação na reitoria, além do(a) Diretor(a) do *campus*/EaD de execução do projeto;
 - V. O proponente deverá indicar, no ato da submissão, a carga horária semanal que irá se dedicar ao projeto;
 - VI. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta;
 - VII. Caso o proponente já possua um projeto em andamento com bolsista ou voluntário, e submeta uma nova proposta, o projeto anterior será finalizado ao término do prazo das atividades dos planos de atividades discentes apresentados em edital anterior;

5.1.1 Caso o/a servidor/a proponente esteja lotado na Reitoria, a anuência deverá ser da chefia máxima do seu setor de lotação.

5.2 Cada proponente poderá incluir até 10 (dez) colaboradores no seu projeto, indicando a carga horária de contribuição de cada um no projeto.

5.2.1 Os colaboradores internos e externos terão direito de receber declaração de participação em determinado projeto e deverá constar na declaração a carga horária especificada no ato do cadastro do projeto.

5.2.2 Um colaborador interno só poderá participar de no máximo 03 (três) projetos, com carga horária máxima limitada a 2h semanais por projeto.

5.2.2.1 Caso seja identificado que algum(a) colaborador(a) esteja inserido em mais de 03 (três) projetos durante o período de submissão das propostas de projeto, a alteração do quadro de colaboradores deverá ser realizada após a divulgação do resultado final.

5.2.2.2 Caso o colaborador seja servidor(a) docente do IFPE, a carga horária deverá ser contabilizada no esforço acadêmico, nos termos da Resolução N 8º de 17 Janeiro de 2020 e eventuais alterações.

5.2.3 Nos casos em que o/a coordenador/a ou o/a colaborador/a interno seja servidor/a técnico administrativo, deverá ter a anuência da chefia imediata, para cada projeto, por meio do Anexo II.

5.2.3.1 Caso o coordenador/a ou colaborador/a interno seja servidor/a técnico administrativo, a carga horária dedicada pelo/a mesmo/a não será contabilizada na jornada semanal do cargo que ocupa, tendo natureza voluntária;

5.2.4 Caso o/a colaborador/a seja externo/a à instituição, o/a mesmo/a deverá assinar o termo de compromisso no Anexo II

5.2.5 As declarações deverão ser emitidas pelo setor responsável pela extensão em cada *campus*;

5.3 Cada proponente poderá incluir 01 (um) Coorientador para cada Plano de Atividades Discente apresentado, indicando no plano o respectivo nome, siape e carga horária de contribuição, limitada conforme item 5.2.2.

5.4 A submissão das propostas será feita por formulário de submissão digital, acessível no seguinte endereço WEB: **proext.ifpe.edu.br**

5.4.1 Caso o proponente já possua projeto de extensão cadastrado, poderá solicitar, por meio deste instrumento:

- I. A inclusão de estudantes bolsistas e/ou voluntários, no limite estabelecido neste edital, para os quais deverá incluir plano de atividades a serem desenvolvidos por cada estudante;
- II. A inclusão de colaboradores internos e/ou externos, através do Anexo II – Formulário de Equipe Colaboradora, no limite estabelecido neste Edital, com a respectiva carga horária envolvida;
- III. A inclusão de coorientador por plano de atividades discente, por meio do formulário de plano de atividades, respeitando o limite previsto no item 5.3.

5.4.2 A solicitação de cadastramento refere-se a todo conteúdo documental a ser apresentado para avaliação do projeto.

5.4.3 Para que a solicitação seja homologada, é necessário que o proponente do projeto apresente os seguintes documentos, em formato **Portable Document Format - PDF**, como anexos ao formulário de submissão digital, e nomeados de acordo com os modelos especificados na tabela a seguir:

| Documento | Nome do Arquivo |
|--|--|
| A. Anexo I – Formulário de Projeto | Anexo I – [CPF do proponente].pdf Ex: Anexo I – [123.456.789-10].pdf Obs.: Inserir arquivo em formato PDF, com um tamanho limite de 10MB. |
| B. Anexo II – Formulário de Equipe Colaboradora | Anexo II – [CPF do proponente].pdf Ex: Anexo II – [123.456.789-10].pdf Obs.: Inserir arquivo em formato PDF, com um tamanho limite de 10MB. |
| C. Anexo III – Formulário de plano de atividade para estudante Obs.: Deverá ser enviado um plano para cada estudante, bolsista ou voluntário, limitado ao quantitativo disposto neste edital. | Anexo III – Plano de Atividade do estudante XX - [CPF do proponente].pdf Obs.01: Alterar XX pelo número do plano de atividade do projeto, ex: Plano de Atividade 01, Plano de Atividade 02, etc.) Ex: Anexo III – Plano de Atividade 01 – [123.456.789-10].pdf Obs.02: Inserir arquivo em formato PDF |
| D. Cópias digitalizadas dos documentos de identidade e CPF do coordenador. | Docs coordenador – [CPF do proponente].pdf Ex: Docs_coordendor – [123.456.789-10].pdf |

| | |
|--|--|
| <p>E. Cópias digitalizadas dos documentos de identidade e CPF do coorientador e dos colaboradores.</p> | <p>Docs_coorientador – [CPF do proponente].pdf</p> <p>Ex: Docs_coorientador – [123.456.789-10].pdf</p> <p>Docs_colaboradores – [CPF do proponente].pdf</p> <p>Ex: Docs_colaboradores – [123.456.789-10].pdf</p> <p>Obs.: Inserir arquivos em formato PDF</p> |
|--|--|

5.5 O não cumprimento das exigências e limites estabelecidos no presente Edital acarretará na não homologação da inscrição.

5.5.1 Poderá o proponente, dentro do prazo de submissão, caso tenha uma proposta não homologada, editar no sistema de submissão a proposta para atender as exigências.

5.6 As propostas aprovadas por meio deste instrumento estarão automaticamente cadastradas de acordo com Regulamento Geral de Programas e Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e poderão ser prorrogadas por um período máximo de 01 (um) ano, caso seja de interesse do coordenador do projeto, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 16 do regulamento supracitado, por meio de formulário específico disponibilizado pela PROEXT.

5.6.1 A prorrogação dos projetos **NÃO** está atrelada à prorrogação das bolsas vinculadas a este Edital, devendo o coordenador do projeto, caso deseje, solicitar novamente no próximo edital de bolsas de extensão.

5.7 O proponente, caso o projeto seja aprovado, terá como obrigações:

- I. Gerenciar o andamento do projeto de extensão, na condição de coordenador e orientador, cumprindo metas e cronograma estabelecidos no edital e no projeto;
- II. Acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto de acordo com as condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso, de modo a atender ao cronograma previsto para realização das atividades;

- III. Submeter, para avaliação, resumo expandido com os resultados finais do projeto ao Encontro de Extensão do IFPE, em modelo a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão;
- IV. Comunicar formalmente à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus*/EaD e a PROEXT quaisquer ocorrências que prejudiquem ou inviabilizem a realização do projeto;
- V. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão do IFPE, quando da divulgação dos resultados dos programas ou projetos apoiados, em publicações ou apresentações em eventos, cursos, comunicações em congressos etc.;
- VI. Registrar por meio de fotos, vídeos e/ou outros, as atividades desenvolvidas no projeto;
- VII. Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas, encontros, etc.;
- VIII. Responsabilizar-se por buscar recursos financeiros, junto às agências de fomento ou parceiros ou órgãos internos do IFPE, para realização da proposta, relativos à aquisição de equipamentos, aos materiais de consumo, ao pagamento dos recursos humanos e aos deslocamentos que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar, no ato da submissão, no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) planos de atividades para estudantes orientandos no âmbito do PIBEX, ficando limitado à solicitação de, no máximo, 02 (duas) bolsas para estudantes, independente da modalidade (bolsa de nível técnico ou superior);
- X. Participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos projetos de extensão.

5.7.1 A não entrega, por parte do coordenador do projeto, do relatório parcial/final ocasionará advertência e posterior suspensão do pagamento da bolsa de Extensão bem como a impossibilidade de participar de novos editais de seleção do PIBEX, até que a pendência seja sanada.

6. DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO, DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As documentações de cada proposta serão analisadas para fins de homologação da submissão pela gestão de extensão do *Campus* para o qual a proposta foi submetida.

6.2 Após homologação pela gestão de extensão do campus, a proposta seguirá para anuência da Direção Geral do *Campus*.

6.3 Por fim, as propostas serão avaliadas quanto ao mérito por no mínimo 02 (dois) avaliadores *Ad-Hoc* selecionados pela PROEXT, no formato *blind review*, de acordo com o cronograma estabelecido no item 7 do Edital.

6.4 As propostas de projeto serão avaliadas segundo os critérios de avaliação constantes no ANEXO VI.

6.5 Para aprovação, os **planos de trabalho** propostos deverão atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos conforme ANEXO VI.

6.6 Para aprovação, a proposta de projeto deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na pontuação total, recebendo o *status* de Aprovado.

7. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir:

| Atividades | Período |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 05 de novembro de 2021 |
| Submissão das propostas dos Projetos de Extensão | 05 de novembro a 23 de novembro de 2021 |
| Análise das propostas pelos Gestores de Extensão e Diretores(as) Gerais dos <i>Campi</i> | 05 de novembro a 26 de novembro de 2021 |
| Avaliação das propostas dos Projetos de extensão | 05 de novembro a 9 de dezembro de 2021 |
| Divulgação do resultado parcial | 10 de dezembro de 2021 |
| Interposição de recursos | 10 a 13 de dezembro de 2021 (23h 59) |
| Divulgação do resultado final | 14 de dezembro de 2021 |
| Indicação dos estudantes bolsistas e voluntários pelo coordenador do projeto junto ao <i>Campus</i> . | 14 dezembro de 2021 a 20 janeiro de 2022 |

| | |
|---|------------------------------------|
| Início das atividades previstas no projeto e nos planos de atividades de estudantes | 01 de fevereiro de 2022 |
| Período de abertura de contas bancárias pelos estudantes e sua comunicação aos respectivos setores de extensão dos <i>Campi/EaD</i> | 06 a 31 janeiro de 2022 |
| Acompanhamento das atividades dos projetos pela gestão de extensão do <i>Campus/EAD</i> | 01 de fevereiro a dezembro de 2022 |
| Apresentação do relatório parcial do projeto e dos planos de atividades de estudantes e participação na Mostra de Extensão. | junho de 2022 |
| Apresentação dos resultados do projeto no Encontro de Extensão - ENEXT. | dezembro de 2022 |

8. DAS VAGAS PARA BOLSAS DE ESTUDANTES NO PIBEX

8.1 Serão oferecidas um total de 339 (trezentos e trinta e nove) bolsas para estudantes, distribuídas em 178 (cento e setenta e oito) bolsas na modalidade A e 161 (cento e sessenta e um) bolsas na modalidade B que serão custeadas com orçamento próprio de cada *Campus/EaD*, distribuídas em duas modalidades:

- Modalidade A, no valor de R\$ 400,00 reais para os cursos de nível superior;
- Modalidade B, no valor de R\$ 300,00 reais para os cursos técnicos.

8.2 As bolsas para estudantes serão oferecidas, conforme tabela abaixo:

| CAMPUS | Nº DE BOLSAS OFERTADAS | | Recurso Financeiro |
|---------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------|
| | MODALIDADE A | MODALIDADE B | |
| Abreu e Lima | - | 03 | R\$ 9.900,00 |

| | | | |
|-------------------------|------------|------------|------------------------|
| Afogados da Ingazeira | 08 | 10 | R\$ 68.200,00 |
| Barreiros | 09 | 09 | R\$ 69.300,00 |
| Belo Jardim | 09 | 22 | R\$ 112.200,00 |
| Cabo de Santo Agostinho | 06 | 06 | R\$ 46.200,00 |
| Caruaru | 06 | 14 | R\$ 72.600,00 |
| EAD | 10 | - | R\$ 44.000,00 |
| Garanhuns | 08 | 08 | R\$ 61.600,00 |
| Igarassu | 03 | 06 | R\$ 33.000,00 |
| Ipojuca | 22 | 20 | R\$ 162.800,00 |
| Jaboatão dos Guararapes | 04 | 08 | R\$ 44.000,00 |
| Olinda | - | 08 | R\$26.400,00 |
| Palmares | - | 12 | R\$ 39.600,00 |
| Paulista | 04 | 03 | R\$ 27.500,00 |
| Pesqueira | 24 | 10 | R\$ 138.600,00 |
| Recife | 35 | 17 | R\$ 210.100,00 |
| Vitória de Santo Antão | 30 | 05 | R\$ 148.500,00 |
| Total | 178 | 161 | R\$1.314.500,00 |

8.3 A indicação dos estudantes que atuarão na condição de bolsistas ou voluntários, associados a um plano de trabalho de estudante, será feita exclusivamente pelo coordenador do projeto aprovado, após a homologação do resultado final deste edital pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

8.4 Para fins de recebimento de cotas de bolsas, os projetos aprovados serão classificados por ordem decrescente, sendo contemplados aqueles projetos que solicitaram bolsas, no limite estabelecido no item 5.7, alínea IX, observado o limite de bolsas de cada *Campus/EAD*.

8.5 Caso o *Campus/EAD* garanta complementação orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos com bolsas, desde que estejam na condição de APROVADOS (no âmbito deste edital) e que o proponente tenha solicitado as bolsas dentro do limite estabelecido no item 5.7, alínea IX.

8.6 Para o disposto no item anterior, deverá ser observada a ordem de classificação obtida na seleção deste edital.

8.7 Caso um projeto seja aprovado e tenha solicitado bolsas em seus planos de atividades de estudante, no limite estabelecido no item 5.7, alínea IX, e o *Campus/EAD* não possua complementação orçamentária para contemplá-lo, o coordenador do projeto poderá indicar, para os planos de atividades de estudante que previam bolsas, estudantes na condição de voluntários.

8.8 O custeio das bolsas com recursos dos *campi* poderá ser oriundo do Custeio de Funcionamento (Ação 20RL) ou dos recursos de Custeio da Assistência Estudantil (Ação 2994), no entanto, os beneficiários de bolsas com recursos da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.8.1 Cabendo a Coordenação do projeto a indicação do(a) estudante segundo a modalidade de custeio disponibilizada pelo campus.

9. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PIBEX

9.1 Após a homologação do resultado final dos projetos aprovados e contemplados com ou sem bolsas no PIBEX, nas modalidades e quantidades solicitadas em cada projeto, os proponentes deverão indicar os(as) estudantes bolsistas e voluntários à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do seu *Campus/EaD* por meio do formulário de cadastro de estudante bolsista ou voluntário (Anexo VII).

9.2 Os Campi poderão adotar os procedimentos que acharem pertinentes para o recebimento da documentação do(a) estudante.

9.3 No ato da indicação, deverão ser entregues as seguintes documentações relativas a cada estudante bolsista/voluntário:

- Formulário de Cadastro de estudante bolsista ou voluntário (Anexo VII);
- Cópia reprográfica de Documento de identificação oficial com foto e CPF.

9.4 O setor responsável pela extensão no *Campus* deverá analisar toda a documentação entregue dos(as) estudantes indicados(as) como bolsista/voluntário, para assegurar que esses cumpram os requisitos do item 12.

9.5 O setor deverá ficar de posse de toda a documentação apresentada por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

9.6 Após a análise e confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos coordenadores de projetos, referentes aos estudantes bolsistas/voluntários, o setor de extensão do *campus*/EaD deverá enviar para a PROEXT, por meio do e-mail pibex@reitoria.ifpe.edu.br a relação dos(as) estudantes bolsistas/voluntários dos projetos vigentes no âmbito deste edital. O prazo para envio das informações está estabelecido no cronograma.

9.7 A lista deverá ser enviada pelo(a) gestor(a) de Extensão do *Campus*/EAD em modelo a ser divulgado a posteriori pela PROEXT.

9.8 Após publicação da relação dos estudantes no sítio oficial do IFPE, o setor de extensão do campus deverá proceder com os trâmites necessários para acompanhamento do(s) estudante(s) e pagamento da(s) bolsa(s) (quando for o caso).

9.9 Em caso de desligamento e/ou substituição de bolsista/voluntário, em decorrência de quaisquer das hipóteses apresentadas nos critérios do item 14 deste edital, em até **5 (cinco)** meses do término do período de vigência da bolsa, realizar comunicação formal endereçada ao setor de Extensão do *Campus*/EAD, que deverá, posteriormente, encaminhar à PROEXT a substituição.

9.9.1 Caso exista voluntário vinculado ao projeto, a partir de plano de trabalho previamente aprovado no período de submissão da proposta de projeto, este poderá assumir a condição de bolsista fora do prazo estabelecido no item 9.9.

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PIBEX

10.1 As bolsas acadêmicas aprovadas e concedidas de acordo com o presente Edital terão vigência de 11 (onze) meses, compreendendo o período de **fevereiro a Dezembro de 2022** e carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a modalidade A (superior) e 15 (quinze) horas semanais para a modalidade B (técnico), conforme Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito em conta bancária, devendo todo estudante contemplado com bolsa PIBEX realizar a abertura de uma conta

corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta, no mês de janeiro de 2022, ao setor de Extensão de cada *Campus/EAD*, para que possa receber a sua bolsa.

11.1.1 A conta deve ser de titularidade exclusiva do estudante.

11.2 O enquadramento do(a) estudante como público alvo do PIBEX e no respectivo padrão de percepção de Bolsa de Extensão de que trata o item 8 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária futura na Lei orçamentária anual de 2022 para concessão da bolsa.

11.3 Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista neste edital, poderá a PROEXT, junto com a Direção Geral do *Campus* adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

- a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições dentre as selecionadas. Neste caso o(a) estudante continuará como estudante voluntário no programa, conforme está descrito neste edital;
- b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

11.4 A despesa com bolsas será realizada com os Créditos Orçamentários, previstos no Plano de Distribuição Orçamentária do *Campus/DEaD*, e poderá utilizar a dotação da Ação 20RL(Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) ou dos Créditos da Ação 2994(Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica), no entanto, os beneficiários de bolsas com orçamento da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

12. DOS REQUISITOS PARA SER ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO PIBEX

- I. Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do PIBEX;
- II. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para a modalidade A (superior), e 15 (quinze) horas semanais, para a modalidade B (técnico), conforme Portaria nº

58/2014 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Atividade;

- III. Não manter vínculo empregatício ou outra bolsa acadêmica, exceto os auxílios estudantis assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil e bolsa de estágio, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- IV. Atender a todas as condições do Regulamento do Programa Institucional para Concessão de Bolsas do IFPE, aprovado pela Resolução do Consup nº 77/2014 e suas modificações posteriores;
- V. Cada estudante só poderá estar vinculado a um único plano de atividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES NO PIBEX

13.1 Do orientador:

- I. Selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) com perfil compatível com as atividades previstas, preferencialmente considerando o alinhamento entre o curso que o estudante está matriculado e a área temática do projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- II. Solicitar, a substituição de bolsista(s) e voluntário, quando necessário, limitando-se até 02 (duas) substituições durante a execução do projeto;
- III. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho do estudante de modo a atender ao cronograma previsto para realização das atividades;
- IV. Assinar a frequência mensal do(s) bolsista(s) independentemente do período de gozo de férias, devendo constar em anexo o relatório de atividade referente ao período;
- V. Encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(s) à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus*/EaD, de acordo com a data estabelecida pela Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus*/EaD. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente;
- VI. Receber, avaliar e encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas sob sua coordenação, segundo modelo disponibilizado pela PROEXT, nos prazos estabelecidos e divulgados pela mesma;
- VII. Receber, avaliar e encaminhar as apresentações parcial e final dos bolsistas sob sua

coordenação para participação na Mostra de Extensão do IFPE e na Jornada de Extensão/Encontro de Extensão do IFPE respectivamente;

- VIII. Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como coautores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- IX. Apoiar o(s) bolsista(s) em suas apresentações em eventos técnicos e científicos, especialmente na apresentação dos resultados finais, em evento anual de Extensão do IFPE.

13.2 Do Estudante Bolsista/Voluntário:

- I. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso;
- II. Seguir orientação do coordenador do projeto;
- III. Fazer referência à condição de bolsista/voluntário do Programa Institucional para Concessão de Bolsas – PIBEX do IFPE nas publicações e trabalhos que vierem a apresentar, quando desenvolvidos na vigência das bolsas e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
- IV. Enviar à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus/EaD*, com cópia à PROEXT, em concordância com seu orientador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao projeto de Extensão;
- V. Registrar na frequência de atividades desenvolvidas no período que permanecer no projeto. No caso de desligamento, este registro deverá ser repassado para o bolsista substituto de modo a garantir a continuidade do preenchimento do mesmo;
- VI. Apresentar relatórios parcial e final do projeto, em modelo a ser apresentado pela PROEXT, dentro dos prazos estabelecidos. A não apresentação do relatório parcial dentro do prazo previsto e do resumo expandido ao Encontro de Extensão - ENEXT - do IFPE, com os resultados finais no término do período de vigência da bolsa, impossibilitará o(a) estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer tipo de auxílio desta PROEXT, bem como certificação de participação no Programa;
- VII. Apresentar os resultados parcial e final na Mostra de Extensão do IFPE e no Encontro de Extensão do IFPE, respectivamente;
- VIII. Socializar os resultados finais do projeto no evento anual de Extensão do IFPE, por

meio de resumo expandido.

- IX. Estar regularmente matriculado no IFPE no período de vigência da bolsa e comprovar mensalmente, através de relatório de frequência, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- X. Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas etc.

14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

14.1 Serão desligados os bolsistas/voluntários nas seguintes casos:

- 1) conclusão do curso;
- 2) trancamento de matrícula;
- 3) desistência da bolsa ou do curso;
- 4) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- 5) descumprimento de quaisquer das obrigações consigna no item 12 e 13.2 deste edital;
- 6) por solicitação do estudante;
- 7) por solicitação do orientador;
- 8) por não entregar a ficha de frequência ao setor de extensão do seu *Campus*/EaD por um período acumulado de dois meses.

14.2 No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará no cancelamento do pagamento da bolsa ao estudante.

15. DAS DECLARAÇÕES

Ao final do período de concessão das bolsas, os estudantes, coordenadores e demais membros dos projetos receberão do setor de extensão de cada *Campus*/EaD ao qual o projeto esteja vinculado, mediante solicitação, declarações de participação, pelo cumprimento das atividades definidas por este edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O PIBEX prevê apenas o financiamento de bolsas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

16.2 Os bolsistas/voluntários selecionados só poderão iniciar as atividades de extensão após implantação do seguro de Acidentes Pessoais, por parte dos seus respectivos *Campi* e da EAD ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão.

16.3 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados será motivo para abertura de processo administrativo disciplinar, com a perspectiva de aplicação das penalidades previstas em Lei.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXT.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Os recursos interpostos sobre o resultado deste edital deverão ser enviados, após preenchimento do Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo, exclusivamente, para o endereço eletrônico edital.pibex2021@reitoria.ifpe.edu.br . Deverá ser indicado no assunto do e-mail o CPF do proponente do recurso. Ex.: RECURSO_PIBEX_2021_[CPF DO PROPONENTE].

17.2 Outras informações sobre este Edital poderão ser obtidas contatando-se a PROEXT pelo telefone: (81) 2125-1728 ou por correio eletrônico: edital.pibex2021@reitoria.ifpe.edu.br e também os setores de extensão dos *Campi*.

17.3 O Programa Institucional de Bolsas não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e o IFPE.

17.4 Os anexos, constantes neste Edital, estarão disponibilizados no site da PROEXT para download.

17.5 A mudança de Coordenação do projeto poderá ser realizada mediante justificativa que fundamente a impossibilidade da continuidade pelo coordenador de atuar no projeto.

17.6 A indicação do próximo coordenador deverá ser necessariamente um servidor do IFPE que preencha os requisitos deste edital. Esta mudança deverá ser comunicada ao setor de extensão do *Campus/EAD*, com cópia para PROEXT.

17.7 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pela PROEXT, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

17.8 Os(as) gestores(as) de extensão dos *Campi* deverão comunicar toda e qualquer alteração informada pelos coordenadores de projetos cadastrados tanto à PROEXT como ao setor do campus que venha a ser impactado.

18. ANEXOS

- Anexo I – Formulário de Projeto;
- Anexo II – Formulário de Equipe Colaboradora;
- Anexo III – Formulário de plano de atividade para estudante;
- Anexo IV – Formulário de recurso administrativo;
- Anexo V – Frequência estudante;
- Anexo VI – Critérios para análise do projeto.
- Anexo VII – Cadastro de estudante bolsista ou voluntário.

Recife, 05 de novembro de 2021.

José Carlos de Sá
Reitor do IFPE

Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão
Pró-Reitora de Extensão do IFPE